



PROJETO DE LEI Nº PL./0328.0/2016

Declara de Utilidade Pública do "Instituto Bem Viver", de São José/SC

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "Instituto Bem Viver".

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada no registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.


Deputado João Amin

Lido no Expediente
94ª Sessão de 11/10/16
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Bem Viver, é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, corporativistas, político-partidários, que atende famílias de pessoas em tratamento oncológico, sendo eles crianças, jovens, adultos e idosos residentes no município de São José e proximidades.

O Instituto Bem Viver tem como missão proporcionar uma melhor qualidade de vida a essas pessoas carentes com câncer em São José e proximidades, suprimindo suas necessidades básicas durante o tratamento oncológico e amenizando o sofrimento físico e emocional que esta enfermidade provoca na pessoa acometida e em toda sua família.

Por estas razões, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.


Deputado João Amin